

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Reabertura do Parque de Exposições de Mangaratiba é um sucesso***

Após anos fechado para eventos, o Parque de Exposições de Mangaratiba está de volta! E mostrando que está pronto para ser palco de grandes encontros, o local que acaba de ser revitalizado pela prefeitura, já recebeu em seu primeiro fim de semana o Piseiro do Peão.

Durante os dois dias de festa, o parque reuniu centenas de famílias e visitantes, que aproveitaram para curtir seis shows ao vivo com conforto, infraestrutura e segurança. A programação também contou com prova de laço, circuito gastronômico, feira de artesanato, parede de escalada e área kids para a criançada.

Mais do que promover lazer, o evento ajudou a movimentar a economia local, o turismo, e garantiu entretenimento de qualidade para a população.

O prefeito Luiz Cláudio Ribeiro esteve presente nos dois dias do evento, acompanhado da família, e comemorou a retomada do parque.

“É gratificante ver esse espaço vivo novamente, cheio de alegria e famílias reunidas se divertindo em paz. Trabalhamos muito para devolver à população o Parque de Exposições, que agora voltará a ser referência em lazer, cultura e fomento da nossa economia. Tenham certeza que vem muito mais por aí”, garantiu.



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 2916 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2703/2023,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) RENATA ALVES DE SOUZA, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 11279, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2025, conforme processo nº 07816/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de junho de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0732 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUCIANA GARCIA DIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3365, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com efeito a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025, conforme processo nº. 14263/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de junho de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0733 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VALDEMAR BENEDITO DA SILVA, PINTOR, matrícula nº 1939, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, com efeito a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025, conforme processo nº. 12725/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de junho de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0746 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FERNANDO CEZAR SILVEIRA, TECNICO EM PROGRAMAÇÃO, matrícula nº 358, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE FAZENDA, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1995/2000, 2000/2005, 2005/2010, com efeito a partir de 01/07/2025 a 27/03/2026, conforme processo nº. 7800/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0755 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARCIA DE SOUZA JARDIM, AGENTE DE SAUDE, matrícula nº 1973, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 01/06/2025 a 29/08/2025, conforme processo nº. 1817/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0756 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VANIA JUREMA DA CONCEIÇÃO CORREA, PROFESSOR II, matrícula nº 1068, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 01/06/2025 a 25/02/2026, conforme processo nº. 497/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0757 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 0734 de 13 de Junho de 2025, a(o) servidor(a) MARIANA DE VASCONCELLOS PONTES ALVES, matrícula 3360, referente ao período de 2023/2024, com base na Lei nº 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito a partir de 01/06/2025, devido à necessidade de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de junho de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria Nº 2042 de 2025

PORTARIA N.º 1962 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VICTOR AROUCA GOMES, matrícula nº 10078, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1963 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EMELY SILVA DA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula nº 10013, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1964 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIA HELENA RAMOS, matrícula nº 1140, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1965 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIMAR AUGUSTA DOS SANTOS, matrícula nº 1686, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1966 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALINE SILVA, matrícula nº 1697, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1967 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1361, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1968 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JANICE CRISTINA DE MATOS PINTO, matrícula nº 2713, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1969 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSI SACHS GUALANDI, matrícula nº 11250, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1970 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIANA MARCONDES DA SILVA, matrícula nº 1676, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1971 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KARLA BAPTISTA MIRANDA, matrícula nº 1681, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.151 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE".

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.612.644,88 (Dois Milhões, seiscientos e doze mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, do Fundo Municipal de Saúde, Fundação Mario Peixoto, Fundo municipal de Assistência Social, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
5	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	15000000	R\$ 12.000,00	
26	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.30.00	17040000	R\$ 4.500,00	
29	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	16020000	R\$ 13.336,44	
35	03.01.01.10.302.007.2024	3.3.90.30.00	16350000	R\$ 355.000,00	
45	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16350000	R\$ 400.000,00	
90	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 500.000,00	
119	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15001001	R\$ 499.998,47	
160	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15001001	R\$ 499.999,97	
220	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	15001001	R\$ 50.000,00	
374	02.16.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17050000	R\$ 4.000,00	
437	02.23.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17040000	R\$ 21.000,00	
450	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	17040000	R\$ 252.780,00	
12	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	16653110		R\$ 13.366,44
14	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.36.00	15000000		R\$ 12.000,00
27	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	17040000		R\$ 4.500,00
35	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16350000		R\$ 400.000,00
45	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16350000		R\$ 355.000,00
116	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.13.00	15001001		R\$ 499.998,47
124	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 500.000,00
178	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.13.00	15001001		R\$ 499.999,97
197	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.13.00	15001001		R\$ 50.000,00
378	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 4.000,00
435	02.23.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	17040000		R\$ 21.000,00
447	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	17040000		R\$ 252.780,00
TOTAL				R\$ 2.612.614,88	R\$ 2.612.644,88

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.576 de 10 de Dezembro de 2024, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de maio de 2025

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.155, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).

Parágrafo único. Ficam autorizados aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho e, se necessário for escalar funcionários para trabalhar.

Art. 2º O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem consideradas essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02.6, DE 13 DE JUNHO
DE 2025**

**DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/25, DE 13 DE MAIO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESCCLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Processo
Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do
Edital de Processo Seletivo nº 02/2025, de 13 de maio de 2025, por ocasião de **NÃO
COMPARECIMENTO** à convocação exposta no Edital de Processo Seletivo
Simplificado nº 02.5/2025, de 04 de junho de 2025, ou por **DESISTÊNCIA** de atuar
na função designada.

PROFESSOR I

2º DISTRITO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ

DISCIPLINA: ARTE

Class.	Inscrição	Nome
1	7854	ANNA CORINA GONÇALVES DA SILVA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Class.	Inscrição	Nome
2	8064	ROBSON RICARDO RODRIGUES DE ARAUJO

3º DISTRITO - ITACURUÇÁ

DISCIPLINA: ARTE

Class.	Inscrição	Nome
3	7893	RAFAELA ALVES DOS SANTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR II

2º DISTRITO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ

Class.	Inscrição	Nome
7	7952	ROSA AMÉLIA CELEBRIM

3º DISTRITO - ITACURUÇÁ

Class.	Inscrição	Nome
4	7891	SUZIANE AMARAL DE MELO JORAND SANTOS
5	7737	CARLA RONDON DA SILVA NUNES

Mangaratiba, 13 de junho de 2025.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2044 de 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02.7, DE 13 DE JUNHO
DE 2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Processo Seletivo nº 02/2025, de 13 de maio de 2025, conforme relação em anexo, parte integrante deste termo.

**DIA: 18 DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) - HORÁRIO: 9H
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO –
MANGARATIBA**

PROFESSOR I

2º DISTRITO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ

DISCIPLINA: ARTE

Class.	Inscrição	Nome
3	8018	GLEICE MARA GOMES UCHOA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Class.	Inscrição	Nome
3	8045	JONATAS MORAES DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR II

2º DISTRITO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ

Class.	Inscrição	Nome
9	7869	KARINA MARTINS VIANA

3º DISTRITO - ITACURUÇÁ

Class.	Inscrição	Nome
6	7883	CANDICE KENYA DE OLIVEIRA SOUZA CALDEIRA
7	7767	CÁTIA FERNANDA DA CRUZ

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos complementares (original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo (escolaridade);
- Comprovante do Conselho Regional (para os Professores de Educação Física);
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- Atestado de aptidão física e mental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 18.2 do Edital de Processo Seletivo nº 02/2025, de 13 de maio de 2025.

Mangaratiba, 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2044 de 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESCCLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025, por ocasião de **DESISTÊNCIA** de atuar na função designada.

AUXILIAR DE TURMA			
Class.	Inscr	Nome	Nascimento
17	6657	MARILAND MARIA RAMOS DE AZEVEDO CRUZ	23/10/1962
51	7177	VANESSA MARTILIANO PAULO	05/10/1990

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
Class.	Inscr	Nome	Nascimento
28	5854	NATÁLIA PERES DE SOUZA	31/12/1999

Mangaratiba, 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2044 de 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Processo Seletivo nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025, conforme relação em anexo, parte integrante deste termo.

DIA: 18 DE JUNHO (QUARTA-FEIRA) - HORÁRIO: 9H
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO – MANGARATIBA

AUXILIAR DE TURMA							
Class.	Inscr	Nome	Nascimento	Cor	Pontuação	PCD	SITUAÇÃO
121	7249	BRUNA LETICIA ALVES DA SILVA	03/08/1996	Preta	0,5	N	CLASSIFICADO
122	5562	THALITA ALVES MARÇAL	08/12/1996	Preta	0,5	N	CLASSIFICADO

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR							
Class.	Inscr	Nome	Nascimento	Cor	Pontuação	PCD	SITUAÇÃO
194	5775	ALICE ARRUDA MODESTO	30/05/2006	Parda	0	N	CLASSIFICADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos complementares (original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo (escolaridade);
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- Atestado de aptidão física e mental.

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 18.2 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Mangaratiba, 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2044 de 13 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 2485/2025 PESRP: 012/2025.

OBJETO Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para o programa de HIPERDIA , nos moldes da justificativa acostada no Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo nº 2485/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.844.493/0001-00, localizada à Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 1900/ RJ 116-Boa Vista- Miracema- RJ, Telefone: 22- 99740-8529, endereço eletrônico: distribuidoramedsaude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Álvaro André Detogne, Brasileiro, Representante de Vendas, Casado, inscrito no RG: 25.760.040-3 Detran-RJ, CPF: 127.963.277-10, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para o programa de HIPERDIA**, nos moldes da justificativa acostada no Termo de Referência.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 1 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRAS REAGENTES, TESTE DE GLICOSE NO SANGUE. Tiras reagentes para teste de glicemia por meio de amostras de sangue total, com acesso capilar, venoso e arterial, para uso em pacientes adultos, crianças gestantes e neonatos, por metodologia de biosensor amperométrico, com uso de chip de calibração e coleta de sangue pela parte superior e por aspiração, evitando a contaminação cruzada. Faixa de medição do aparelho entre 20 e 600 mg/dl, admitidos valores superiores ou inferiores. Informação de "LO" somente abaixo de 20 mg/d e "HI" acima de 600 mg/DI. Volume de amostra sanguínea até 0,5 microlitros e validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega e de 24 meses a contar da data de fabricação. Deverão ser acondicionados em caixas com 50 unidades, possuir tempo de leitura de até 5 segundos. As tiras deverão conter identificação, e informações sobre procedência, a marca data de validade e registro na Anvisa. Estudo ISO 15.197/2013 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação pela	FRASCO	15.000	ON CALL PLUS	R\$: 48,85	R\$: 732.750,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

	ANVISA. Apresentação em caixa com 50 unidades. Deverão ser fornecidos na forma de comodato e sem custos para o contratante, os aparelhos glicosímetros com uso de bateria única de lítio com capacidade para 1000 medições. A garantia do produto deve ser de 5 anos que deve ser fornecido em bolsa com fechamento em zíper para transporte. A empresa deve fornecer, caso solicitado, solução de controle com 3 níveis de concentração, constando número do registro, indelével, na Anvisa. Quantidade de monitor de acordo com as solicitações sendo no máximo de 4.000 unidades.					
2	LANCETAS AUTOMÁTICAS, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, LÂMINA PERFURANTE COM CALIBRE 26G, DIÂMETRO DA AGULHA 0,46MM E PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO DE 1,6MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E CAPA PROTETORAM CONFORMIDADE COM A NR 32/ANVISA, ESTÉRIES, DESCARTÁVEIS, ATÓXICAS E APIRÉTICA, EMBALAGEM CONTENDO O Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	750.000	MEDLEVEN SOHN	R\$: 0,32	R\$: 240.000,00
VALOR TOTAL:						R\$: 972.750,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

Perfazendo o valor total de novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA PREVISÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Compras que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, na Estrada RJ 14 – Alto do Ibicuí, 75 - Mangaratiba/RJ.

4.2 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência atribuídas pela Contrante, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Comunicar à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

4.4 O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Após o recebimento e conferência do material/serviço por parte do Fiscal Contratual, este fará o devido atesto no verso da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e a mesma será enviada via Processo ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba situada na rua dr. Nilo peçanha, nº:85, para pagamento, com a devida ciência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

6.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

6.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 4 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- 6.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- 6.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.6 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal,
- 6.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
 - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 5 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fis. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.1 DOS BENS EM COMODATO

8.1.2 Os fornecimentos dos equipamentos, em regime de comodato, deverão ser imediato ou junto a primeira autorização de fornecimento das fitas reagentes.

8.1.3 A empresa vencedora do item 1 deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato, sem ônus para a Secretaria Municipal Saúde

A empresa vencedora não poderá retirar os aparelhos em comodato em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver contrato em vigor.

8.2 A comunicação quanto a entrega poderá ser feita através do email comprassaudemangaratiba2017@gmail.com

8.3 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

8.4 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias consecutivos, contados do(a) apartir do envio da Autorização de Fornecimento em remessa única.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 6 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 10.2 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.15 Advertência,(art. 156, §2º, da Lei);
- 10.16 Impedimento de licitar e contratar,(art. 156, §4º, da Lei); 13.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,(art. 156, §5º, da Lei). 13.2.4.Multa;
- 10.17 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.18 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 7 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

- 10.19 A aplicação das sanções previstas neste Termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.20 Todas as sanções previstas neste Termo de Referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.21 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.23 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.24 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.25 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- 10.26 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.27 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.28 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.29 Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 10.30 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.32 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referencia ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 8 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

10.33 . As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- i.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

b. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- i.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

c. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

d. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

e. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

f. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

g. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 9 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 000/2025

h. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

i. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O instrumento contratual de que trata o item 11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

i. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

ii. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 10 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 000/2025**

2. Mantiverem sua proposta original.
- iii. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- e. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- f. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- g. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item d.ii.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- i. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- ii. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- h. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- i. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- i. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- j. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- k. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item g, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- l. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- i. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 11 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 000/2025**

ii. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

m. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 12 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2485/2025

Fls. _____

**Pregão Eletrônico SRP 000/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Lucas da Silva Venito
CPF/MF 191.660.457-97
Secretário Municipal de Saúde
Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. N°0018-03/01/2025

PELA EMPRESA:
MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.844.493/0001-00

ALVARO ANDRE
DETOGNE:12796
327710

Álvaro André Detogne
CPF: 127.963.277-10

Assinado digitalmente por ALVARO ANDRE
DETOGNE:12796327710
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
36809681000160, OU=videoconferencia, CN=ALVARO
ANDRE DETOGNE:12796327710
Razão: Eu concordo com os termos definidos neste documento.
Localização: MIRACEMA - RJ
Data: 2025.06.12 15:20:49-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



PORTARIA/SECMULHER Nº 004/2025

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DA 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES DO MUNICÍPIO
DE MANGARATIBA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.154, de 13 de junho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Mangaratiba e determina, em seu Artigo 3º, a constituição da Comissão Organizadora responsável pelos trabalhos preparatórios e execução da Conferência;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação efetiva de representantes do poder público e da sociedade civil no processo de organização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º

Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Mangaratiba, composta com os seguintes membros:

Representantes da Sociedade Civil

- Ana Lucia Ferreira da Silva
- Esther Teixeira da Silva
- Norma Braga de Sá
- Raíssa da Silva Correa

Representantes do Poder Público

- Adriana Dahan
- Camila Olivencia Piolla Ribeiro
- Dulcilene Reis Bezerra Gesteira
- Maria Elisa Barretto Goulart
- Gabrielle C. Torres de Araújo
- Gabriela Angelo do Nascimento
- Jessany Emanuela C. de Almeida
- Maria Isabel de Freitas da Silva
- Tássia Siqueira da Costa
- Thaisa Pimenta dos Santos



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Mulher



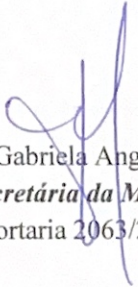
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, organizar e executar as etapas relativa à Conferência Municipal;
- II – Definir Regimento Interno da Conferência;
- III – Estabelecer critérios para participação e eleição das delegadas;
- IV – Organizar a estrutura, metodologia e programação das etapas conferenciais.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de junho de 2025.


Gabriela Angelo
Secretária da Mulher
Portaria 2063/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Por esse instrumento de investidura O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 34 de 20 de dezembro de 1991 c/c Lei nº 224 de julho de 2000, e na lei nº 690 de 14 de maio de 2010 que dispõe sobre a estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025 publicada em no Diário Oficial em 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Resolução nº 03/2025 que convoca o Sr. **WAGNER LUIZ LOPES DE ASSUMPÇÃO** publicada no Diário Oficial em 12 de junho de 2025 para assumir a suplência do Conselho Tutelar de Mangaratiba;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 16 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Nunes Ramos

Presidente do CMDCA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SRP nº **012/2025**, Processo Administrativo nº **2485/2025**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para o programa de HIPERDIA**, nos moldes da justificativa acostada no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 27.844.493/0001-00	R\$: 972.750,00

Perfazendo o valor total de : novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais

Mangaratiba, 12 de junho de 2025.

Lucas da Silva Venito
Portaria nº: 0018/2025
Secretário Municipal de Saúde

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. N°0018-03/01/2025



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 05/05/2025
Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de
Ordem Pública do Município de Mangaratiba (CPIR)

Às dezesseis horas e cinco minutos do dia cinco do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Controladoria Geral do Município de Mangaratiba, sito à Praça Robert Simões, nº 92, – Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, realizou-se a sessão ordinária da Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de Ordem Pública do Município de Mangaratiba - RJ, estando presentes o Presidente **André Brasil Siqueira**, o Secretário Geral **Marcos Mozer da Silva** e os membros **Marcos Barbosa Cavalcante Júnior**, **Camila Olivencia Piolla Ribeiro**, **Vitor Tenório Santos**, **Evelyn Karoline de Almeida Comiano**, **Matheus Martins Fontella**, **Ester de Almeida Sá Brito**, **Roberto Santos Silva**, **Cristiane Braz dos Santos** e **Helen Garcia Machado**. O Presidente deu início à reunião e solicitou que fosse feita a leitura da ata da última reunião realizada, tendo sido colocada em votação e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. Foi demandada pelo presidente, uma análise preliminar do processo administrativo nº 12740/2024. Contudo, foi informado pelo Secretário Geral, que o processo administrativo encontra-se em outro setor e seria solicitado para análise. Dando continuidade ao mesmo assunto, foi posto análise o processo administrativo nº 8964/2022 e seus anexos (8366/2023, 7242/2023, 6973/2023 e 7425/2022), cujo teor dos mesmos foi objeto de deliberação extensa. Com o avançar da hora, o presidente interrompeu a atividade, a qual será continuada na próxima reunião. A reunião foi encerrada às dezoito horas e um minuto do dia cinco do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Marcos Mozer da Silva, Secretário Geral, que lida e achada, conforme segue assinada pelos presentes.

André Brasil Siqueira
Presidente da Comissão

Membro: Marcos Barbosa Cavalcante Júnior _____
Membro: Camila Olivencia Piolla Ribeiro _____
Membro: Vitor Tenório Santos _____
Membro: Evelyn Karoline de Almeida Comiano _____
Membro: Matheus Martins Fontella _____
Membro: Ester de Almeida Sá Brito _____
Membro: Roberto Santos Silva _____
Membro: Cristiane Braz dos Santos _____
Membro: Helen Garcia Machado _____

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 07/05/2025
Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de
Ordem Pública do Município de Mangaratiba (CPIR)

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, sito à Praça Robert Simões, nº 92, – Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, realizou-se a sessão ordinária da Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de Ordem Pública do Município de Mangaratiba - RJ, estando presentes o Presidente **André Brasil Siqueira**, o Secretário Geral **Marcos Mozer da Silva** e os membros **Marcos Barbosa Cavalcante Júnior**, **Camila Olivencia Piolla Ribeiro**, **Vitor Tenório Santos**, **Evelyn Karoline de Almeida Comiano**, **Matheus Martins Fontella**, **Ester de Almeida Sá Brito**, **Roberto Santos Silva**, **Cristiane Braz dos Santos** e **Helen Garcia Machado**. O Presidente deu início à reunião e solicitou que fosse feita a leitura da ata da última reunião realizada, tendo sido colocada em votação e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. Foi demandada pelo presidente, a continuidade da deliberação sobre os processos administrativos tratados na reunião anterior, visto a vinculação dos mesmos à certa demanda judicial. O presidente reiterou a necessidade de solicitação de encaminhamento do processo administrativo nº 12740/2024 à CPIR. Dando continuidade à análise dos processos administrativos nº 8964/2022, 8366/2023, 7242/2023, 6973/2023 e 7425/2022), foi sugerida pelo membro Roberto Santos Silva, a cópia dos processos administrativos cujo solicitação de inteiro teor os abarcava. Foi debatido entre os presentes a prerrogativa de solicitar a cópia dos referidos autos pela requerente, tendo sido concluído que o pedido é legítimo, contudo, se julgou necessário analisar quanto ao processo administrativo com dados pessoais de terceiros. A reunião foi encerrada às dezessete horas e cinquenta minutos do dia sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Marcos Mozer da Silva, Secretário Geral, que lida e achada, conforme segue assinada pelos presentes.

André Brasil Siqueira
Presidente da Comissão

Membro: Marcos Barbosa Cavalcante Júnior

Membro: Camila Olivencia Piolla Ribeiro

Membro: Vitor Tenório Santos

Membro: Evelyn Karoline de Almeida Comiano

Membro: Matheus Martins Fontella

Membro: Ester de Almeida Sá Brito

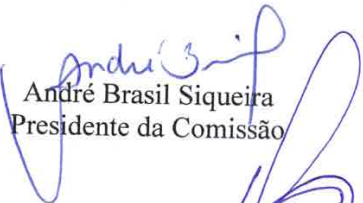
Membro: Roberto Santos Silva

Membro: Cristiane Braz dos Santos

Membro: Helen Garcia Machado

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 09/05/2025
Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de
Ordem Pública do Município de Mangaratiba (CPIR)

Às dezesseis horas e oito minutos do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Controladoria Geral do Município de Mangaratiba, sito à Praça Robert Simões, nº 92, – Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, realizou-se a sessão ordinária da Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de Ordem Pública do Município de Mangaratiba - RJ, estando presentes o Presidente **André Brasil Siqueira**, o Secretário Geral **Marcos Mozer da Silva** e os membros **Marcos Barbosa Cavalcante Júnior**, **Camila Olivencia Piolla Ribeiro**, **Vitor Tenório Santos**, **Evelyn Karoline de Almeida Comiano**, **Matheus Martins Fontella**, **Ester de Almeida Sá Brito**, **Roberto Santos Silva**, **Cristiane Braz dos Santos** e **Helen Garcia Machado**. O Presidente deu início à reunião e solicitou que fosse feita a leitura da ata da última reunião realizada, tendo sido colocada em votação e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. O membro Matheus Martins Fontella realizou a leitura dos autos constantes nos processos administrativos nº 12740/2024 e 11573/2024. Foi amplamente discutida a legitimidade da requerente quanto à prerrogativa de cópia de processo administrativo com dados pessoais de terceiros, havendo consenso entre os presentes que para promover o direito de defesa e contraditório à requerente, é indispensável a entrega das cópias dos referidos processos. Contudo, foi acordado anteriormente à realização das cópias, será emitido parecer opinativo relacionado à conclusão do pleito objeto do processo administrativo nº 12740/2024. A reunião foi encerrada às dezessete horas e cinquenta e seis minutos do dia nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Marcos Mozer da Silva, Secretário Geral, que lida e achada, conforme segue assinada pelos presentes.


André Brasil Siqueira
Presidente da Comissão

Membro: Marcos Barbosa Cavalcante Júnior _____

Membro: Camila Olivencia Piolla Ribeiro _____

Membro: Vitor Tenório Santos _____

Membro: Evelyn Karoline de Almeida Comiano _____

Membro: Matheus Martins Fontella _____

Membro: Ester de Almeida Sá Brito _____

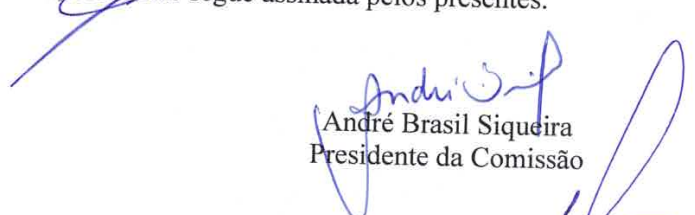
Membro: Roberto Santos Silva _____

Membro: Cristiane Braz dos Santos _____

Membro: Helen Garcia Machado _____

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 12/05/2025
Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de
Ordem Pública do Município de Mangaratiba (CPIR)

Às dezesseis horas e quatro minutos do dia doze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, sito à Praça Robert Simões, nº 92, – Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, realizou-se a sessão ordinária da Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de Ordem Pública do Município de Mangaratiba - RJ, estando presentes o Presidente **André Brasil Siqueira**, o Secretário Geral **Marcos Mozer da Silva** e os membros **Marcos Barbosa Cavalcante Júnior**, **Camila Olivencia Piolla Ribeiro**, **Vitor Tenório Santos**, **Evelyn Karoline de Almeida Comiano**, **Matheus Martins Fontella**, **Ester de Almeida Sá Brito**, **Roberto Santos Silva**, **Cristiane Braz dos Santos** e **Helen Garcia Machado**. O Presidente deu início à reunião e solicitou que fosse feita a leitura da ata da última reunião realizada, tendo sido colocada em votação e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. Foi solicitado pela membra Evelyn Karoline de Almeida Comiano, o exame do processo administrativo nº 5514/2025. A mesma apontou também possível inconsistência em determinados textos anexos. A leitura dos autos foi promovida pelo Secretário Geral e o teor do processo foi amplamente debatido entre os presentes. Foi concluído pelo presidente que é prudente criar um fluxograma para os processos administrativos que tratam sobre o mesmo assunto, inerentemente à Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de Ordem Pública do Município de Mangaratiba – RJ. O secretário Geral foi detalhadamente orientado nas modificações para os próximos processos remetidos à CPIR. A reunião foi encerrada às dezessete horas e quarente e três minutos do dia doze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Marcos Mozer da Silva, Secretário Geral, que lida e achada, conforme segue assinada pelos presentes.


André Brasil Siqueira
Presidente da Comissão

Membro: Marcos Barbosa Cavalcante Júnior _____
Membro: Camila Olivencia Piolla Ribeiro _____
Membro: Vitor Tenório Santos _____
Membro: Evelyn Karoline de Almeida Comiano _____
Membro: Matheus Martins Fontella _____
Membro: Ester de Almeida Sá Brito _____
Membro: Roberto Santos Silva _____
Membro: Cristiane Braz dos Santos _____
Membro: Helen Garcia Machado _____



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 14/05/2025
Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de
Ordem Pública do Município de Mangaratiba (CPIR)

Às dezesseis horas e vinte e quatro minutos do dia quatorze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Controladoria Geral do Município de Mangaratiba, sito à Praça Robert Simões, nº 92, – Centro, no Município de Mangaratiba, CEP 23860-000, realizou-se a sessão ordinária da Comissão Permanente de Inspeção e Revisão de Procedimentos Fiscalizatórios de Ordem Pública do Município de Mangaratiba - RJ, estando presentes o Presidente **André Brasil Siqueira**, o Secretário Geral **Marcos Mozer da Silva** e os membros **Marcos Barbosa Cavalcante Júnior**, **Camila Olivencia Piolla Ribeiro**, **Vitor Tenório Santos**, **Evelyn Karoline de Almeida Comiano**, **Matheus Martins Fontella**, **Ester de Almeida Sá Brito**, **Roberto Santos Silva**, **Cristiane Braz dos Santos** e **Helen Garcia Machado**. O Presidente deu início à reunião e solicitou que fosse feita a leitura da ata da última reunião realizada, tendo sido colocada em votação e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. Foi solicitado pelo presidente, reunir os processos administrativos nº 12740/2024, 4645/2025, 5514/2025, 5560/2024, 8811/2024, 11333/2024, 1964/2024, 5588/2024, 10217/2024, 9093/2024, 6525/2024, 5195/2024, 3863/2024, 2077/2024 e 2364/2024. Foi iniciada a separação dos processos administrativos de acordo com o assunto de cada um e colocados em ordem de urgência para a análise. Foram constatados pelo secretário geral, processos administrativos cuja localização no sistema de gerenciamento de processos, estão em desacordo com a localização real, logo, a membra Camila Olivencia Piolla Ribeiro se prontificou a se dirigir às respectivas repartições para solicitar a carga dos processos em questão. A reunião foi encerrada às dezoito horas e dois minutos do dia quatorze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Marcos Mozer da Silva, Secretário Geral, que lida e achada, conforme segue assinada pelos presentes.


André Brasil Siqueira
Presidente da Comissão

Membro: Marcos Barbosa Cavalcante Júnior _____
Membro: Camila Olivencia Piolla Ribeiro _____
Membro: Vitor Tenório Santos _____
Membro: Evelyn Karoline de Almeida Comiano _____
Membro: Matheus Martins Fontella _____
Membro: Ester de Almeida Sá Brito _____
Membro: Roberto Santos Silva _____
Membro: Cristiane Braz dos Santos _____
Membro: Helen Garcia Machado _____



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Fotografia:
Jonathan Abade

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal